

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de julho de 2022.

À Empresa

UFFICIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 04.443.182/0001-26

Representante legal: JOSIAS AUGUSTO DA SILVA

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **ADVERTÊNCIA** contra a empresa **UFFICIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas através da ARP 080/2021, por meio Processo Licitatório nº 142/2021 e o Pregão Eletrônico nº 084/2021, firmada em 15 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 171/2022/SEMED de 02 de maio de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de n.º: **1740** enviada em 25/03/2022, e ordens de n.ºs: **1744** e **1749** enviadas em 04/04/2022.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, face à notificação enviada em 13/05/2022, sendo o processo encaminhado para a Secretaria demandante pra análise e considerações, tendo a mesma informado que as entregas ocorreram de forma parcelada, sendo finalizadas em 01/07/2022, ou seja, com um atraso superior há 60 dias, o que causou diversos transtornos à Administração.

Todavia, a justificativa da empresa com relação à demora na entrega da matéria prima para a fabricação dos moveis foi considerada, o tempo decorrido na definição das cores do mobiliário, e pelo fato desta empresa ser primaria em descumprimento contratual, e ter realizados as entregas apesar do atraso.

Diante dos fatos, e em conformidade com o Processo Interno nº **08354/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, em desfavor da empresa **UFFICIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação da defesa deverá ser realizada através de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF